TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA AO ETP Nº 02/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise de exames de eletrocardiograma**, com o **fornecimento de equipamento eletrocardiógrafo em regime de comodato**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Comendador Gomes/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no histórico de utilização do serviço, na demanda média mensal da unidade de saúde e nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, conforme segue:

Item	Descrição do Item	Qtd	Und	Valor mensal	Valor global p/ 12 meses
1	Serviços de análises de exames de eletrocardiograma e comodato de equipamento eletrocardiógrafo sendo 50 laudos mensais	12	Mês	R$ 1.146,36	R$ 13.756,32
2	Laudo excedente	150	Und	R$ 28,20	R$ 4.230,00

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$17.986,32 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A contratação será realizada por **inexigibilidade de registro de preço**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição decorrente da singularidade da solução técnica integrada e da exclusividade fática e funcional do fornecedor**, conforme devidamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços, o que ocorrer por último, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. O contrato poderá ser **prorrogado**, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a **vantajosidade da manutenção da contratação**, a continuidade da necessidade do serviço e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos dos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as demais condições legais e orçamentárias aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG de **assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico cardiológico**, especialmente por meio da realização de exames de eletrocardiograma, procedimento essencial para a avaliação clínica, diagnóstico precoce e acompanhamento de pacientes da rede pública de saúde.

2.2. O exame de eletrocardiograma é amplamente utilizado tanto em atendimentos eletivos quanto em situações de urgência e emergência, sendo indispensável para a tomada de decisões médicas seguras e tempestivas. A eventual interrupção ou indisponibilidade desse serviço pode acarretar **prejuízos diretos à assistência à saúde**, comprometendo a segurança dos pacientes e a eficiência dos atendimentos prestados pelo Município.

2.3. Atualmente, o Município não dispõe de **estrutura própria suficiente** para realizar, de forma integral e contínua, a análise e emissão de laudos de eletrocardiograma, seja pela ausência de equipe médica especializada para interpretação dos exames, seja pela inexistência de equipamentos adequados em quantidade e tecnologia compatíveis com a demanda. Dessa forma, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada**, capaz de fornecer solução técnica completa e integrada.

2.4. A necessidade da contratação abrange não apenas a análise dos exames e emissão dos laudos médicos, mas também o fornecimento **do equipamento eletrocardiógrafo em regime de comodato**, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, o que se mostra mais eficiente e econômico do que a aquisição de equipamento próprio, considerando custos de aquisição, manutenção, atualização tecnológica e risco de obsolescência.

2.5. A solução atualmente utilizada pelo Município encontra-se **plenamente integrada à rotina da unidade de saúde**, com equipamentos instalados, sistemas operacionais em funcionamento e profissionais capacitados para

sua utilização. A substituição imediata do fornecedor implicaria a troca de equipamentos, adaptação de sistemas, novo treinamento da equipe e risco de descontinuidade do serviço, o que não atende ao interesse público.

Diante desse contexto, restou caracterizada a **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a solução técnica integrada adotada apresenta **exclusividade fática e funcional**, sendo executável, nas condições exigidas, apenas pelo fornecedor que a implantou e a mantém operacional, conforme devidamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, mostra-se, portanto, **necessária, adequada e juridicamente fundamentada**, garantindo a continuidade do serviço público essencial de saúde, a eficiência administrativa e a observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise de exames de eletrocardiograma**, incluindo a **disponibilização de equipamento eletrocardiógrafo em regime de comodato**, com suporte técnico e manutenção, de modo a assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Comendador Gomes/MG.

3.2. A solução adotada é **integrada**, compreendendo, de forma indissociável:

- a disponibilização do **equipamento eletrocardiógrafo**, compatível com as necessidades da unidade de saúde e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- a realização dos exames de eletrocardiograma na unidade de saúde municipal, por profissionais da rede municipal devidamente capacitados;
- a **transmissão eletrônica dos exames** para análise especializada;
- a **análise técnica e emissão de laudos médicos**, por profissionais habilitados e legalmente registrados em seus respectivos conselhos de classe;
- a disponibilização dos laudos em prazos compatíveis com a natureza dos atendimentos, inclusive em situações de urgência;
- a prestação de **suporte técnico contínuo**, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. O fornecimento do equipamento em regime de comodato elimina a necessidade de aquisição de bem permanente pelo Município, reduzindo custos com investimento inicial, manutenção, substituição e atualização tecnológica, além de mitigar riscos de obsolescência, revelando-se solução **economicamente vantajosa** e **administrativamente eficiente**.

3.4. A solução permite que os exames sejam realizados localmente, com integração aos fluxos operacionais da unidade de saúde, garantindo **agilidade no diagnóstico**, padronização dos laudos e maior segurança clínica no atendimento à população.

3.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com observância das regras de **sigilo médico, ética profissional e proteção de dados pessoais**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, integridade e rastreabilidade das informações dos pacientes.

3.6. A solução contratada será executada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, sob fiscalização da Administração, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços, a continuidade do serviço público essencial de saúde e o atendimento pleno das necessidades identificadas.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma

estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos, bem como sua instalação;

5.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.7. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados.

5.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.11. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.12. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.15. Indicar preposto para representá-la durante a inexigibilidade de registro de preço.

5.16. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.17. **Fornecimento do Equipamento em Comodato:** Disponibilizar eletrocardiógrafos em número e especificações técnicas conforme estabelecido no contrato. Garantir que os equipamentos estejam em perfeito funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva sem ônus para a contratante. Substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso sem custo adicional.Fornecer os insumos necessários para a realização dos exames (se aplicável), como eletrodos e papéis térmicos.

5.18. **Realização e Análise dos Eletrocardiogramas:** Garantir a análise e interpretação dos exames por profissionais capacitados e registrados no conselho de classe competente. Disponibilizar laudos assinados digitalmente por médicos cardiologistas, no prazo máximo estipulado no contrato (exemplo: até 24h para exames eletivos e até 1h para urgências).Manter um sistema de laudos acessível online, seguro e que permita rastreabilidade dos exames.Assegurar confidencialidade e sigilo das informações dos pacientes, conforme a LGPD (Lei Geral de

Proteção de Dados).

5.19. **Suporte Técnico e Treinamento:** Oferecer treinamento para os profissionais da contratante sobre o uso adequado dos equipamentos.Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial para solução de problemas relacionados ao uso dos equipamentos e sistema de laudos.Atender a chamados técnicos em prazos compatíveis com a criticidade do problema (exemplo: até 4 horas para falhas críticas).

5.20. **Qualidade e Confiabilidade:** Garantir que os equipamentos e serviços sigam padrões técnicos da ANVISA, RDCs aplicáveis e normativas do Conselho Federal de Medicina.Manter registro documental das análises realizadas e permitir auditorias pela contratante quando necessário.Disponibilizar relatórios periódicos de desempenho dos serviços prestados, incluindo tempo médio de emissão de laudos, número de exames realizados e taxa de falhas dos equipamentos.

5.21. Garantir que os Serviços de análises de exames de eletrocardiograma e comodato de equipamento eletrocardiógrafo estejam dentro do prazo de acordo com as condições adequadas para preservar suas propriedades e eficácia. Assegurar que os produtos atendam a todas as normas de qualidade e conformidade exigidas pela Anvisa e outras autoridades competentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. **SUBCONTRATAÇÃO**: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

6.5. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos compatíveis com a natureza do serviço a ser prestado, garantindo a adequada execução do objeto, a continuidade do atendimento à população e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Requisitos Gerais

a) A contratação deverá abranger a **prestação de serviços de análise e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma**, bem como o **fornecimento de equipamento eletrocardiógrafo em regime de comodato**, durante todo o período contratual;
b) O prazo de vigência da contratação deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, admitida prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade e atendidas as disposições legais;
c) Os serviços deverão ser prestados de forma **contínua**, assegurando a regularidade dos atendimentos médicos e evitando a interrupção de serviço essencial de saúde;
d) A execução do objeto deverá atender às **normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis**, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Conselho Federal de Medicina.

6.7. Requisitos Técnicos

a) A empresa contratada deverá dispor de **capacidade técnica comprovada** para a realização de análises de exames de eletrocardiograma, com emissão de laudos por **profissionais legalmente habilitados**, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe;
b) Os laudos emitidos deverão conter identificação do profissional responsável, assinatura (física ou digital), data e informações técnicas suficientes para subsidiar o diagnóstico médico;
c) O equipamento eletrocardiógrafo disponibilizado em comodato deverá ser **adequado à finalidade clínica**, encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, calibrado e compatível com os padrões técnicos exigidos;
d) A contratada deverá assegurar **manutenção preventiva e corretiva do equipamento**, sem ônus adicional para a Administração, garantindo sua disponibilidade durante todo o período contratual;
e) O prazo para emissão dos laudos deverá ser compatível com a natureza do atendimento, observando-se critérios de razoabilidade, especialmente em situações de urgência.

6.8. Requisitos Operacionais

a) A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico** para o equipamento fornecido, de forma a assegurar resposta

tempestiva em caso de falhas ou necessidade de manutenção;
b) Os serviços deverão ser executados em conformidade com os **fluxos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde**, integrando-se à rotina da unidade de saúde;
c) Sempre que necessário, a contratada deverá fornecer **orientações técnicas** aos profissionais da unidade quanto à correta utilização do equipamento, sem que isso configure vínculo trabalhista;
d) A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a **não comprometer o atendimento aos pacientes**, observando-se horários, volumes e demandas definidas pela Administração.

6.9. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados

a) A contratada deverá garantir o **sigilo das informações médicas e dos dados pessoais dos pacientes**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
b) O acesso aos exames, laudos e sistemas utilizados deverá ser restrito a profissionais autorizados, assegurando a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações;
c) Eventuais sistemas eletrônicos utilizados para emissão ou disponibilização de laudos deverão adotar mecanismos **mínimos de segurança da informação**.

6.10. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas** no procedimento de contratação;
b) Não será admitida a **transferência integral da execução do objeto** a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração;
c) A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não eximindo a contratada de suas responsabilidades;
d) O pagamento pelos serviços prestados deverá ocorrer conforme medições e critérios a serem definidos no Termo de Referência, condicionados à regular execução do objeto.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto compreenderá a **prestação contínua dos serviços de análise de exames de eletrocardiograma**, com o **fornecimento de equipamento eletrocardiógrafo em regime de comodato**, durante toda a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.
7.2. Os exames de eletrocardiograma serão realizados na unidade de saúde do Município de Comendador Gomes/MG, por profissionais da rede municipal devidamente capacitados, utilizando o equipamento disponibilizado pela empresa contratada. Após a realização dos exames, os registros eletrocardiográficos deverão ser **transmitidos eletronicamente** para análise especializada.
7.3. A empresa contratada será responsável pela **análise técnica dos exames e pela emissão dos laudos médicos**, os quais deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, observando-se os prazos estabelecidos contratualmente, compatíveis com a natureza dos atendimentos, inclusive em situações de urgência.
7.4. Os laudos emitidos deverão conter, no mínimo, a identificação do profissional responsável, data, assinatura (física ou digital) e informações técnicas suficientes para subsidiar o diagnóstico médico, devendo ser disponibilizados à unidade de saúde por meio seguro e acessível.
7.5. O equipamento eletrocardiógrafo fornecido em comodato deverá permanecer em **pleno funcionamento**, cabendo à contratada a responsabilidade pela **manutenção preventiva e corretiva**, substituição de componentes, suporte técnico e correção de eventuais falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
7.6. A contratada deverá assegurar **suporte técnico contínuo**, de modo a evitar interrupções na execução do serviço, comprometendo-se a atender prontamente eventuais chamados técnicos relacionados ao funcionamento do equipamento ou ao sistema de transmissão e análise dos exames.
7.7. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as **normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis**, bem como as disposições relativas ao **sigilo médico e à proteção de dados pessoais**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
7.8. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e permitir o acompanhamento das atividades, sem que tal fiscalização implique redução ou exclusão de suas responsabilidades.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O contrato administrativo e/ou a ata de registro de preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, ao fornecimento das peças, aos prazos de execução, à observância dos preços e descontos registrados, bem como ao atendimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

8.4. Caberá ao **Gestor do Contrato** a coordenação geral da execução contratual, incluindo a adoção de providências administrativas, a autorização de despesas, a formalização de termos aditivos, a análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a aplicação de penalidades, quando cabível, e a interlocução com os setores demandantes.

8.5. Ao **Fiscal do Contrato** competirá o acompanhamento técnico da execução do objeto, o atesto das notas fiscais, a verificação da conformidade dos serviços e peças fornecidas com as especificações contratadas, a emissão de relatórios de fiscalização, bem como a comunicação imediata ao gestor acerca de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

8.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, quando compatíveis com a formalidade do ato. Sempre que necessário, o órgão gerenciador poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas ou para reuniões de alinhamento e fiscalização da execução.

8.7. Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões da execução contratual deverão ser formalmente registrados nos autos, com a devida motivação, sendo o cronograma ajustado por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

8.8. Para fins de gestão e fiscalização da presente contratação, **fica designado como Gestor do Contrato a servidora Iza Santos Tavarez**, e **como Fiscal do Contrato o servidor Bruno Martins Assunção**, competindo a ambos o exercício das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o disposto nos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza continuada do objeto contratado.

9.1.2. Os serviços prestados serão recebidos de forma provisória, mensalmente, pelo servidor ou comissão designada para a fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.

9.1.3. O recebimento provisório consistirá na conferência da regularidade da prestação dos serviços no período correspondente, incluindo, entre outros aspectos:

- a disponibilidade e funcionamento do equipamento eletrocardiógrafo fornecido em comodato;
- a quantidade de exames efetivamente realizados;
- o cumprimento dos prazos de emissão dos laudos;
- a adequação técnica e formal dos laudos emitidos;
- a observância das normas técnicas, sanitárias e contratuais aplicáveis.

9.1.4. Após a verificação e não sendo constatadas irregularidades, os serviços serão recebidos de forma definitiva, mediante atesto do fiscal do contrato, que confirmará a correta execução do objeto no período avaliado, autorizando a liquidação da despesa.

9.1.5. Na hipótese de constatação de falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados, nem a exonera de eventuais responsabilidades civis,

administrativas ou contratuais decorrentes de falhas na execução do objeto.

9.2. Do Reajuste e do Reequilibrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei, bem como:

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta por inexigibilidade de registro de preço**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, conforme devidamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na fundamentação constante deste Termo de Referência.

10.2. A inexigibilidade de registro de preço decorre da **singularidade da solução técnica integrada adotada pelo Município**, bem como da **exclusividade fática e funcional do fornecedor**, que detém domínio sobre o sistema, equipamentos, metodologia operacional e plataforma de análise e emissão de laudos de eletrocardiograma atualmente utilizados na unidade de saúde municipal, inviabilizando a competição em condições equivalentes.

10.3. A escolha do fornecedor **ITMS do Brasil Telemedicina Ltda. (Atrys Brasil)** para a presente contratação decorre de critérios **técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público**, devidamente demonstrados nos autos do processo administrativo, não se baseando em conveniência subjetiva, mas em **fundamentação objetiva e comprovada**.

10.3.1. A referida empresa **atua há vários anos no Município de Comendador Gomes/MG**, sendo responsável pela execução contínua dos serviços de análise de exames de eletrocardiograma, com fornecimento de equipamento em regime de comodato, sem registro de inadimplemento contratual, interrupções relevantes ou prejuízos à prestação do serviço público de saúde. Ao longo desse período, a empresa demonstrou **regularidade na execução**, cumprimento dos prazos, qualidade técnica dos laudos emitidos e adequado suporte operacional.

10.3.2. Além da experiência local, a empresa **comprovou capacidade técnica e operacional** por meio da apresentação de **contratos administrativos e atestados de capacidade técnica**, que evidenciam a execução satisfatória de serviços da mesma natureza em **outros municípios e entes públicos**, demonstrando atuação consolidada no mercado de telemedicina e monitorização eletrocardiográfica.

10.3.3. Os documentos apresentados comprovam que os serviços prestados pela empresa são executados em conformidade com padrões técnicos exigidos, com emissão de laudos por profissionais habilitados, utilização de tecnologia adequada e observância das normas sanitárias e éticas aplicáveis, o que reforça a **idoneidade técnica do fornecedor**.

10.3.4. Ressalte-se, ainda, que a empresa detém **domínio sobre a solução técnica integrada atualmente implantada no Município**, envolvendo equipamento específico, sistema próprio de transmissão e análise dos exames, plataforma de emissão de laudos e metodologia operacional, circunstância que caracteriza **exclusividade fática e funcional**, inviabilizando a competição em condições equivalentes, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A eventual substituição do fornecedor implicaria a troca integral do sistema atualmente utilizado, necessidade de novo treinamento da equipe, adaptação de fluxos operacionais e risco concreto de descontinuidade do serviço público essencial de saúde, o que não atende ao interesse público nem aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

10.3.6. No que se refere ao aspecto econômico, a empresa apresentou **contratos, atestados e documentos fiscais** que demonstram que os **preços propostos ao Município são compatíveis com aqueles praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos**, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º do Decreto Municipal nº 1541/2023, não se verificando sobrepreço ou desvantagem econômica para a Administração.

10.3.7. Diante do exposto, a escolha do fornecedor **ITMS do Brasil Telemedicina Ltda. (Atrys Brasil)** mostra-se **tecnicamente justificada, juridicamente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo plenamente ao interesse público, razão pela qual se legitima sua contratação direta por inexigibilidade de registro de preço.

10.4. A justificativa do preço apresentado para a presente contratação foi elaborada em estrita observância ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 7º do Decreto Municipal nº 1541/2023**, considerando-se a natureza da contratação por inexigibilidade de registro de preço e a inviabilidade de competição ampla.

10.4.1. Para fins de comprovação da adequação e compatibilidade dos valores propostos, a empresa **ITMS do Brasil Telemedicina Ltda. (Atrys Brasil)** apresentou **notas fiscais, contratos administrativos e atestados de execução**, referentes à prestação de serviços de mesma natureza para outros entes da Administração Pública, documentos estes devidamente analisados e juntados aos autos do processo.

10.4.2. A análise dos documentos comprobatórios demonstrou que os **preços ofertados ao Município de Comendador Gomes/MG estão alinhados com aqueles praticados em contratações similares**, não se verificando indícios de sobrepreço, inexequibilidade ou distorções que comprometam a economicidade da contratação.

10.4.3. Nos termos do **art. 7º do Decreto Municipal nº 1541/2023**, quando não for possível realizar a pesquisa de preços por meio de ampla coleta de cotações, admite-se que o fornecedor comprove a compatibilidade dos valores por meio de **documentos idôneos**, tais como contratos e notas fiscais emitidas em período anterior, critério que foi plenamente atendido no presente caso.

10.4.4. Os valores propostos refletem, de forma proporcional e razoável, os custos envolvidos na execução da solução contratada, que compreende, de maneira integrada:

- fornecimento de equipamento eletrocardiógrafo em regime de comodato;
- disponibilização de sistema tecnológico de transmissão dos exames;
- análise especializada e emissão de laudos médicos por profissionais habilitados;
- suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

10.4.5. Ressalta-se que a solução contratada não se limita à simples prestação de serviço isolado, mas envolve **conjunto tecnológico e operacional integrado**, o que justifica a composição do preço apresentado, sem que isso represente ônus excessivo à Administração.

10.4.6. Adicionalmente, verificou-se que os valores propostos são **compatíveis com o histórico contratual do próprio Município**, observada a atualização monetária e a manutenção da proporcionalidade em relação aos serviços efetivamente prestados, reforçando a vantajosidade econômica da contratação.

10.4.7. Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado pela empresa contratada é **justo, compatível com o mercado, adequado à complexidade da solução e vantajoso para a Administração Pública**, atendendo aos princípios da **economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do Serviços de análises de exames de eletrocardiograma e comodato de equipamento eletrocardiógrafo desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, bem como seguirão os seguintes: 02.01.09.02.10.302.0012.12.2.063.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 363 Fonte: 1500

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Telefone: (34) 3423-0461
Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG os servidores que abaixo assinam este termo.

Comendador Gomes/MG, 21 de Janeiro de 2026

Stéphany C. de Oliveira

Stéphany Clemente de Oliveira

Setor de Saúde

Telefone: (34) 3423-0461

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO REFERENTE AO TR Nº 02/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise de exames de eletrocardiograma**, com o **fornecimento de equipamento eletrocardiógrafo em regime de comodato**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Comendador Gomes/MG.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do serviço e comodato a ser adquirido, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo Setor de Licitações.

Comendador Gomes/MG, 21 de Janeiro de 2026

Eriovaldo da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Saúde